



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/12/2008 às 13:10
Ass.: _____ Matr.: 8157-7

MPV - 413/08

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição Medida Provisória n.º 413, de 03/01/2008
--	--

autor Dep. Antonio Carlos Pannunzio	n.º do prontuário 334
--	--------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ X aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O Art. 6º da Medida Provisória nº 413, de 03 de janeiro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 1º remunerando-se o atual parágrafo único para § 2º:

"Art. 28

§ 1º A redução prevista no **caput** aplica-se também às receitas provenientes dos serviços prestados pelas empresas de abastecimento de água e saneamento básico.

§ 2º"

JUSTIFICAÇÃO

O saneamento básico está contemplado como uma das prioridades do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Assim, a emenda ora apresentada pretende estimular os investimentos no setor, concedendo-lhe o mesmo tratamento tributário de que gozam diversos outros segmentos produtivos de bens em serviços, em matéria relacionada à incidência das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP. Por oportuno, relembre-se que, com o aumento das alíquotas dessas contribuições, o referido setor foi onerado em mais de R\$ 1 bilhão a cada ano.

PARLAMENTAR

